

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240002- UVA/PROPLAD

NUP 31022.000537/2023-40

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 902142024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e gelaguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Murilo Lobo de Queiroz.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o

uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6370 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/07/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/08/2024, às 14h30**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07/08/2024, às 14h30**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú;

8.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;

8.2.3. Programa de Trabalho: 241 – Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para o GRUPO 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.7. É permitida a participação de consórcio, desde que observadas as normas contidas nos arts. 78 e 79 do Decreto nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.7.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.7.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.7.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.7.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.7.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.7.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio

vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.7.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.7.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.7.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.2.1. Realização de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de equipamento
Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

descritos no item 1 e 3 (no total 457 equipamentos).

11.3.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

11.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50 % (cinquenta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.3.5. A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.3.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e for exigido requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico em sessão pública entre os licitantes empatados.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens..

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.605,51 (trezentos mil, seicentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2024

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Ordenadora de despesa

Visto:

Analísado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica
Emmanuel Pinto Carneiro
Assessor Jurídico da UVA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 31022.000537/2023-40

UNIDADE REQUISITANTE: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E GELÁGUAS. (Sobral/ CE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. POR MANUTENÇÃO	VALOR ANUAL
1.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 906 condicionadores de ar , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente totalizando anualmente 3.624 manutenções , conforme Anexo C do Estudo Técnico Preliminar. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	3.624	R\$ 64,0967	R\$ 232.286,44
2.	Serviços de manutenção				

	preventiva e corretiva de 44 bebedouros , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente, totalizando anualmente 176 manutenções , conforme Anexo C do Estudo Técnico Preliminar. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	176	R\$ 38, 5667	R\$ 6.787,74
3.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 8 freezers, 14 frigobares, 65 geladeiras e 70 geláguas), com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, o quantitativo total será distribuído semestralmente, totalizando anualmente 314 manutenções , conforme Anexo D do Estudo Técnico Preliminar. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	314	R\$ 71,3333	R\$ 22.398,66
4	18232810- SERVIÇO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO-SERVIÇO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO;	UNIDADE	181	R\$ 190,00	R\$ 34.390,00

	Informação Complementar: Com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral- CE.				
VALOR TOTAL					R\$ 295.862,84

GRUPO 02- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO. (São Benedito/ CE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. POR MANUTENÇÃO	VALOR ANUAL
5.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 09 condicionadores de ar , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente totalizando anualmente 36 manutenções , conforme Anexo C do Estudo Técnico Preliminar. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	36	R\$ 105,3333	R\$ 3.792,00
6.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 bebedouros , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE,	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	04	R\$ 47,6667	R\$ 190,67

	observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente, totalizando anualmente 04 manutenções , conforme Anexo C do Estudo Técnico Preliminar. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO/ MANUTENÇÃO				
7.	18232810 - SERVIÇO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO-SERVIÇO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; Informação Complementar: Com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em São Benedito- CE.	UNIDADE	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.742,67
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 300.605,51	

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data definida no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, nosso campus possui, em sala específica, o Núcleo de Tecnologia da Informação, que possui diversos equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que necessitam de um ambiente devidamente climatizado, que funcionam ininterruptamente, sem a climatização adequada, pode ocorrer a Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

queima desses equipamentos paralisando assim diversas atividades institucionais, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, a diminuição dos gastos licitatórios na realização anual do processo, apontamos que, com o prazo de contrato prolongado a instituição pública alcançará um valor inferior ao do mercado, para a prestação do serviço, comprovando assim, sua economicidade e vantajosidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

6.2.1.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazo estabelecidos neste instrumento, no prazo de 24 h, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos seguintes campi:

6.2.1.2. **Campus da Betânia:** Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, Nº 850 – Bairro Alto da Brasília – CEP.: 62.040-370 – Sobral – Ceará;

6.2.1.3. **Campus da Cidao:** Av. Dr. Guarany, Nº 317 – Bairro Derby Clube – CEP.: 62.040- 730 – Sobral – Ceará;

6.2.1.4. **Campus do Derby:** Av. Comandante Maurocélvio Rocha Ponte, Nº 150 – Bairro Derby Clube – CEP.: 62.041-630 - Sobral –Ceará;

6.2.1.5. **Campus do Junco:** Av. John Sanford, Nº 1845 - Bairro Junco- CEP.: 62030-000- Sobral- Ceará;

6.2.1.6. **MESS:** Av. Dr. Guarany, Nº 535 - Bairro Derby - CEP.: 62.040.730 - Sobral – Ceará;

6.2.1.7. **MUSEU Diocesano:** Av. Dom José, N° 878 – Bairro Centro – CEP.:62.030-630 – Sobral – Ceará;

6.2.1.8. **FAEX:** Estrada Sobral - Tuína (a 10 km)- Massapê-CE - CEP 62.140-000, nos horários e dias da semana de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

6.2.1.9. **Restaurante Universitário:** Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, N° 850 – Bairro Alto da Brasília – CEP.:62.040-370 – Sobral – Ceará;

6.2.1.10. **Campus de São Benedito:** Rua Ministro Antônio Coelho, N° 1076 – Centro- CEP: 62370-000- São Benedito- Ceará ;

6.2.2. Excepcionalmente, não havendo condições técnicas dos serviços serem realizados nas dependências da UVA, o equipamento poderá ser retirado, após avaliação e constatação da fiscalização da UVA, da necessidade de realização dos serviços nas dependências da empresa contratada. O registro de autorização de retirada e de recebimento deverá estar assinado pelo gestor do contrato. Toda e qualquer peça que porventura tenha sido substituída, deverá ser entregue à administração no ato de devolução do equipamento.

6.2.2.1 Havendo necessidade de retirada do aparelho de Ar Condicionado por um período superior a 48 horas, conforme item 6.2.4.2.8. deste termo, a Contratada deverá colocar provisoriamente, um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante, até que o reparo seja efetuado.

6.2.2.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.3. Para a execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

6.2.3.1. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE.

6.2.3.2. A Contratada deverá apresentar à PROPLAD, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, um Plano de Manutenção Preventiva contendo o cronograma de manutenção de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano. Caso o plano não seja aprovado pela Fiscalização, a contratada deverá fazer as correções solicitadas em um prazo não superior a 2 (dois) dias.

6.2.3.3.O Cronograma do Plano de Manutenção Preventiva deverá contemplar no período de três meses e seis meses a manutenção preventiva de todos os equipamentos, conforme ANEXO C – PLANILHA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRALMENTE e ANEXO D – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEMESTRALMENTE do Estudo Técnico Preliminar.

6.2.3.4. Caso haja alguma paralisação de algum dos equipamentos ou solicitação de correção de equipamento por parte da Contratante, a Contratada deverá fazer a correção sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo que já tenha sido feita a manutenção preventiva dentro do período trimestral ou semestral.

6.2.4. Para execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, Pregão Eletrônico n° 20240002-UVA/PROPLAD

ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a execução dos serviços, promovendo a substituição quando necessário.

6.2.4.1. Para os serviços de instalação

6.2.4.1.1. Nos serviços de instalação deverão estar inclusos os kits de instalação, contendo, no mínimo, os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros;

6.2.4.2. Para os Serviços de manutenção corretiva:

6.2.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva devem ser atendidos, no prazo de 4 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da OS (ordem de serviço) e sem custo adicional, mesmo que ocorra substituição de peças.

6.2.4.2.2. Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos (até um comprimento de 20m de condutores), gases e filtros, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, motores e outros componentes gerais, que se tornarem necessários sua substituição durante a execução dos serviços, deverão estar inclusos na proposta da contratada

6.2.4.2.3. Informar discriminação de peças substituídas, com marca do fabricante e tempo de garantia.

6.2.4.2.4. Se durante a execução dos reparos a contratada verificar a necessidade de retirada do aparelho das dependências da CONTRATANTE, para a oficina da CONTRATADA, esta deverá comunicar por escrito o fato ao Gestor(a) do Contrato para avaliação e emissão de documento de aprovação da retirada.

6.2.4.2.5. A entrega e o recebimento do aparelho de ar condicionado, conforme determina o item 6.2.3.1., deverá ser vistoriada pela CONTRATADA e CONTRATANTE, acompanhado de termo de entrega e termo de recebimento, respectivamente;

6.2.4.2.6. O(s) equipamento(s) destinado(s) ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

6.2.4.2.7. O prazo de entrega do equipamento, devidamente reparado, será de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período por autorização prévia da PROPLAD.

6.2.4.2.8. Ultrapassado o prazo do item 6.2.4.2.7., a CONTRATADA deverá colocar provisoriamente, um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a CONTRATANTE, até que o reparo seja efetuado.

6.2.4.2.9. Durante a permanência do equipamento nas dependências da contratada, esta fica responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

6.2.4.2.10. Realizar a prestação dos serviços de manutenção corretiva quando solicitada pelo contratante, ou quando constatada a necessidade por ocasião da 4.1.4.8. Durante a permanência do equipamento nas dependências da contratada, esta fica responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

6.2.4.2.11. Realizar a prestação dos serviços de manutenção corretiva quando solicitada pelo

contratante, ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva.

6.2.3. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.3.1. Para os Serviços de Instalações:

6.2.3.1.1. Os serviços de instalações ou mudança de local dos equipamentos devem ser realizados, sempre que solicitados, em um prazo inicial de 4 (quatro) horas, após a solicitação e sem custo adicional.

6.2.3.1.2. Nos serviços de instalação deverão estar inclusos os kits de instalação, contendo, no mínimo, os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros.

6.2.3.2. Para os Serviços de Manutenção Preventiva:

6.2.3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados em todos os equipamentos citados no Anexo A deste termo, seguindo as condições mínimas informadas no Anexo B (QUADRO I e QUADRO II).

6.2.3.2.2. Ao final de cada mês um relatório deverá ser emitido e devidamente atestado pela fiscalização. Neste relatório deverá conter no mínimo:

6.2.3.2.2.1. Identificação do equipamento (Tipo de Equipamento, Tombo).

6.2.3.2.2.2. Localização do equipamento (Setor/Campus).

6.2.3.2.2.3. Data da realização da manutenção.

6.2.3.2.3. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE.

6.2.3.2.4. A Contratada deverá apresentar à PROPLAD, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, um Plano de Manutenção Preventiva contendo o cronograma de manutenção de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano. Caso o plano não seja aprovado pela Fiscalização, a contratada deverá fazer as correções solicitadas em um prazo não superior a 2 (dois) dias.

6.2.3.2.5. O Cronograma do Plano de Manutenção Preventiva deverá contemplar no período de três meses e seis meses a manutenção preventiva de todos os equipamentos, conforme ANEXO C – PLANILHA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRALMENTE e ANEXO D – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, S E M E S T R A L M E N T E do Estudo Técnico Preliminar.

6.2.3.2.6. Caso haja alguma paralisação de algum dos equipamentos ou solicitação de correção de equipamento por parte da Contratante, a Contratada deverá fazer a correção sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo que já tenha sido feita a manutenção preventiva dentro do período trimestral ou semestral.

6.2.3.2.7. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

6.2.3.2.8. Fixar etiqueta no equipamento após a realização do serviço de manutenção.

6.2.4. Especificação da garantia do serviço

6.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. A gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço:

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Da Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.8.1. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

10.1.22.1. **Campus da Betânia:** Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850- Bairro Alto da Brasília- CEP. :62.040-370;

10.1.22.2. **Campus da CIDAO:** Av. Dr. Guarany, no 317 – Bairro Derby Clube – CEP.:62.040-730 – Sobral – Ceará;

10.1.22.3. **Campus do Derby:** Av. Comandante Maurocélvio Rocha Ponte, no 150 – Bairro Derby Clube – CEP.:62.041-630 - Sobral –Ceará;

10.1.22.4. **Campus do Junco:** Av. John Sanford, No 1845 - Bairro Junco- CEP.: 62030-000- Sobral-Ceará

10.1.22.5. **MESS:** Av. Dr. Guarany, no 535 - Bairro Derby - CEP.:62.040.730 - Sobral – Ceará;

10.1.22.6. **MUSEU Diocesano:** Av. Dom José, no 878 – Bairro Centro – CEP.:62.030-630 –

Sobral – Ceará;

10.1.22.7. **FAEX:** Estrada do Remédio, Km 12 - Fazenda Tuina, nos horários e dias da semana de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

10.1.22.8. **Restaurante Universitário:** Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, no 850 – Bairro Alto da Brasília – CEP.:62.040-370 – Sobral – Ceará.

10.1.22.9. **Campus de São Benedito:** Rua Ministro Antônio Coelho, No 1076 – Centro- CEP:62370-000- São Benedito- Ceará .

10.1.22.10. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

10.1.23. Apresentar licenciamento ambiental para Serviços de Instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA). Caso a execução do serviço não seja realizada no Município de Fortaleza-CE, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista no Município do local do serviço ou na sua ausência, pelo Estado, expedido em nome do contratado.

10.1.24. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

10.1.24.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú;

11.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;

11.2.3. Programa de Trabalho: 241 – Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Planejamento e Administração- UVA	Kaliny Kélvia Siqueira Lima

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização de diversas capacidades instalados em todos os campus da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizado em Sobral e em São Benedito com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios. A contratação é justificada pois a ausência de manutenção desses equipamentos pode comprometer o prosseguimento de várias atividades institucionais e laboratoriais. Devendo ainda ser acrescentado que o campus possui, em sala específica, o Núcleo de Tecnologia da Informação, que possui diversos equipamentos de Informática (da área de processamento de dados) que necessitam de um ambiente devidamente climatizado, que funcionam ininterruptamente, sem a climatização adequada, pode ocorrer a queima desses equipamentos paralisando assim diversas atividades institucionais, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos campus com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Por conseguinte faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1. Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização está previsto na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada”; A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, “dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes” e define, em seu Art. 1º, que “todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”;

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de acordo com o anexo B deste Estudo Técnico Preliminar “Detalhamento dos Serviços da Manutenção Preventiva”;

2.1.2 A CONTRATADA deverá, além das manutenções preventivas, executar todas as atividades de manutenções corretivas necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para reparar e corrigir o funcionamento dos

equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

2.2. A empresa contratada deverá possuir atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto da presente licitação. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da licitante na execução do serviço do presente estudo, mais precisamente de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, bem como assegurar que a mesma possa cumprir o prazo de execução do serviço;

2.3. Relativamente às obrigações legais, os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às especificações do Anexo B deste estudo técnico preliminar, seguir o quantitativo exposto no Anexo C “Planilha de Manutenção Preventiva e Corretiva, Trimestralmente” e Anexo D “Planilha de Manutenção Preventiva e Corretiva Semestralmente”

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preço, quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotado a este tipo de serviço, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Universidade, a partir da análise dos editais de licitação. Desta forma, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização e refrigeração de melhor economicidade e vantajosidade para a Universidade dar-se a prática de terceirização, pois é o modo utilizado por órgãos e instituições públicas em que obtiveram êxito na solução da problemática de forma vantajosa e econômica.

3.1.1. Vale ressaltar que a contratação se dá pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de colaboradores da Universidade Estadual Vale do Acaraú, para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços;

3.1.2. Entende-se ainda, que na forma como os serviços serão conduzidos, as manutenções preventivas obedecendo o PMOC, com prazos e rotinas previamente definidas, baseando-se nos índices de produção próprios da empresa vencedora, esta poderá cumprir suas rotinas periódicas de serviços em intervalos de tempo menor que o necessário para o início do novo ciclo de manutenções preventivas e desta forma, caso a contratação fosse com dedicação de mão-de-obra exclusiva, poderia gerar ociosidade dos colaboradores, implicando em desperdício financeiro para a contratante e contratada. Ressalta-se ainda que as manutenções corretivas ocorrerão excepcionalmente, e poderão ser atendidas dentro de um prazo expectável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. Os serviços prestados serão de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, bem como fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste instrumento e no termo de referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos especializados, sob a Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.3.1. A Contratada deverá apresentar à PROPLAD, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, um Plano de Manutenção Preventiva contendo o cronograma de manutenção de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano. Caso o plano não seja aprovado pela Fiscalização, a contratada deverá fazer as correções solicitadas em um prazo não superior a 2 (dois) dias.

4.3.2. O Cronograma do Plano de Manutenção Preventiva deverá contemplar no período de três meses e seis meses a manutenção preventiva de todos os equipamentos, conforme ANEXO C – PLANILHA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRALMENTE e ANEXO D – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEMESTRALMENTE .

4.3.2.1. Caso haja alguma paralisação de algum dos equipamentos ou solicitação de correção de equipamento por parte da Contratante, a Contratada deverá fazer a correção sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo que já tenha sido feita a manutenção preventiva dentro do período trimestral ou semestral.

4.3.2.2. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

4.3.2.3. Fixar etiqueta no equipamento após a realização do serviço de manutenção.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva devem ser atendidos, no prazo de 4 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da OS (ordem de serviço) e sem custo adicional, mesmo que ocorra substituição de peças.

4.4.1. Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos (até um comprimento de 20m de condutores), gases e filtros, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, motores e outros componentes gerais, que se tornarem necessários sua substituição durante a execução dos serviços, estão inclusos nos valores mensais do contrato.

4.4.1.1. Informar discriminação de peças substituídas, com marca do fabricante e tempo de garantia.

4.4.2. Se durante a execução dos reparos a contratada verificar a necessidade de retirada do aparelho das dependências da CONTRATANTE, para a oficina da CONTRATADA, esta deverá comunicar por escrito o fato ao Gestor(a) do Contrato para avaliação e emissão de documento de aprovação da retirada.

4.4.3. A entrega e o recebimento do aparelho de ar condicionado, conforme determina o item 4.3., deverá ser vistoriada pela CONTRATADA e CONTRATANTE, acompanhado de termo de entrega e termo de recebimento, respectivamente;

4.5. Todo serviço executado e concluído tem um prazo de validade de 90 dias; caso o equipamento apresente a mesma falha apresentada na OS de origem, a CONTRATADA é obrigada a resolver a situação problema, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Os serviços de instalações ou mudança de local dos equipamentos devem ser realizados, sempre que solicitados, em um prazo inicial de 4 (quatro) horas, após a solicitação e sem custo adicional;

4.6.1. Nos serviços de instalação deverão estar inclusos os kits de instalação, contendo, no mínimo, os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros.

4.6.2. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados em todos os equipamentos citados no Anexo A deste termo, seguindo as condições mínimas informadas no Anexo B (QUADRO I e QUADRO II).

4.6.2.1. Ao final de cada mês um relatório deverá ser emitido e devidamente atestado pela fiscalização. Neste relatório deverá conter no mínimo: Identificação do equipamento (Tipo de Equipamento, Tombo).

4.6.2.2. Localização do Equipamento(Setor/Campus).

4.6.2.3. Data da realização da manutenção;

4.6.2.4. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

4.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda as ferramentas, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

4.9. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável da unidade atendida todo e quaisquer equipamentos e ou peças substituídas para promover os procedimentos internos de descartes do bem. É VEDADA A RETIRADA DE TODO OU PARTE DE QUALQUER EQUIPAMENTO DA UNIDADE DE ORIGEM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

4.10. Os serviços devem ser executados na cidade de Sobral e São Benedito, nos próprios Campi da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, onde se encontram os equipamentos, com exceção daqueles que necessitam ser realizados na oficina da Contratada. Neste caso a Contratada deverá, após assinatura do Contrato, **possuir uma oficina** adequada na cidade de **Sobral**, com um número de telefone fixo da empresa para atender sempre que **SOLICITADO**.

4.10.1. **Todo o transporte de material e deslocamento dos técnicos entre os campi será de responsabilidade da CONTRATADA.**

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. Os serviços serão realizados para o quantitativo total dos equipamentos existentes na CONTRATADA, conforme Anexo A (Quadro I e Quadro II) deste documento, onde corresponde o quantitativo total de Sobral/CE 906 aparelhos de ar-condicionado e 201 equipamentos (08

freezers, 14 frigobares, 65 geladeiras, 44 bebedouros e 70 geláguas), devendo ser observado o quantitativo mensal para a realização dos serviços objeto do contrato. Em São Benedito/CE (no campus Ibiapaba) o quantitativo total de equipamento é de 09 aparelhos de ar-condicionado e 01 bebedouro, as manutenções podem ser realizadas em sua totalidade (09 aparelhos de ar-condicionado e 01 bebedouro) em um único mês ou trimestralmente.

5.2. O quantitativo total dos equipamentos está dividido de forma a ser atendido na sua totalidade no decorrer de 03 meses e 06 meses conforme cronograma (anexos C e D).

5.3. O quantitativo total ao ano de manutenção, será a multiplicação da quantidade de equipamentos do trimestre por 4 (quatro) e do semestre por 2 (dois), ou seja, em Sobral o quantitativo total no ano é de, 3.624 manutenções de ar-condicionado (906 x 4), 176 manutenções de bebedouros (44 x 4), 314 manutenções de 08 freezers, 14 frigobares, 65 geladeiras e 70 geláguas (157 x 2). São Benedito o quantitativo total ao ano é de, 36 manutenções de ar-condicionado (9 x 4) e 04 manutenções em bebedouros (1 x 4).

5.4. objeto contratual corresponde ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, que serão realizados nos equipamentos a cada 03 meses e 06 meses conforme cronograma e nesse período a empresa emitirá documento de garantia dos serviços até a próxima manutenção, sem ônus para a CONTRATADA.

GRUPO 01- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E GELÁGUAS. (Sobral/ CE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MANUTENÇÕES TOTAL ANUAL
01.	CONDICIONADORES DE AR	MÊS	12	3.624
02.	BEBEDOUROS	MÊS	12	176
03.	08 FREEZERS, 14 FRIGOBARES, 65 GELADEIRAS E 71 GELÁGUAS.	MÊS	12	312
04.	SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO-SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	181	181

GRUPO 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO. (São Benedito/CE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MANUTENÇÕES TOTAL ANUAL
05.	CONDICIONADORES DE AR	MÊS	12	36
06.	BEBEDOUROS	MÊS	12	04
07.	SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO-SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	04	04

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado, tornou-se inexecutável a consulta no Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará, no Painel de Preços do Governo Federal, bem como a busca em mídias especializadas;

6.1.1. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços mediante consulta com três fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação:

GRUPO 01- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E GELÁGUAS. (Sobral/ CE)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 906 condicionadores de ar , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	R\$ 64,0967	R\$ 232.286,44

	distribuído trimestralmente , conforme Anexo C			
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 44 bebedouros , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente , conforme Anexo C	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	R\$ 38, 5667	R\$ 6.787,74
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 8 freezers, 14 frigobares, 65 geladeiras e 70 geláguas), com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, o quantitativo total será distribuído semestralmente , conforme Anexo D.	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	R\$ 71,3333	R\$ 22.398,66
4	18232810- SERVIÇO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO- SERVIÇO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; Informação Complementar: Com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral- CE.	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 34.390,00
VALOR TOTAL				R\$ 295.862,84

GRUPO 02- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO. (São Benedito/ CE)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 09 condicionadores de ar , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente , conforme Anexo C .	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	R\$ 105,3333	R\$ 3.792,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 bebedouros , com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE, observando as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o quantitativo total será distribuído trimestralmente , conforme Anexo C	SERVIÇO/ MANUTENÇÃO	R\$ 47,6667	R\$ 190,67
7.	18232810 - SERVIÇO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO-SERVIÇO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; Informação Complementar: Com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em São Benedito-CE.	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 760,00

VALOR TOTAL	R\$ 4.742,67
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 300.605,51

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos optamos pelo agrupamento dos itens para a contratação de serviço de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, para atender a Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE e em São Benedito, dar-se com o objetivo de garantir a contratação do serviço, evitando o desinteresse dos fornecedores, reduzindo as chances de que algum grupo possa resultar fracassado ou deserto, haja vista que o quantitativo dos itens combinado com o valor final, que desagrupados pode ocorrer desinteresse dos licitantes, pelo fato de estarem a um valor unitário. Ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas da licitação em questão, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, a UVA lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame objetivado houvesse somente um vencedor para o grupo, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado, já que o serviço está voltado para equipamentos de refrigeração. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade da UVA firmar contrato mais vantajoso. A Universidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou manter a centralização de um único contrato para os serviços almejados, uma vez que iremos firmar contrato com a empresa adjudicatária, bem como evitar possível grupo fracassado ou deserto, buscando também aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, o objeto desta contratação, está presente em nosso plano de contratações plurianual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais,

e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada, padronização dos valores dos itens, das descrições, assim como parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

10.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.1.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;

10.1.4. Favorecimento da qualidade de vida, saúde e segurança do quadro de colaboradores;

10.1.5. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

10.2. Desta forma, espera-se que com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, assim, a universidade poderá cumprir seu dever institucional, com eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação possuem experiência nesse tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

12.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar licenciamento ambiental para serviço de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e geláguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios. Emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza/CE (SEUMA). Caso a execução do serviço não seja realizada no Município de Fortaleza-CE, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista no Município do local do serviço ou na sua ausência, pelo Estado, expedido em nome da contratada.

12.2. Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

12.3. Cumprir a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ABNT NBR 10152:2017, em que os aparelhos de condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos.

12.4. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzem o impacto ambiental.

12.5. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar-condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

12.6. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

12.7. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.7.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.7.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.7.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

12.7.4. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

12.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA no. 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

12.8.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

12.8.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2o. e parágrafos da citada Resolução;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores de Ar na Universidade Estadual Vale do Acaraú, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

13.1.1. A execução do serviço dessa natureza exige uma equipe de profissionais especializados, porém o quadro de colaboradores desta universidade não possui;

13.1.2. Vale ressaltar que a manutenção preventiva periódica dos equipamentos condicionadores de ar é estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Portaria no 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE no 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA juntamente com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções;

13.1.3. Diante do exposto, e considerando a experiência positiva da contratação anterior, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato.

14. DOS ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO A - (QUADRO I e QUADRO II) RELATÓRIO DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS QUE CONSTITUI O OBJETO CONTRATUAL;

ANEXO B - (QUADRO I e QUADRO II) - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

ANEXO C – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL;

ANEXO D – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMESTRAL;

ANEXO A - RELATÓRIO DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS QUE CONSTITUI O OBJETO CONTRATUAL

QUADRO I			
CAMPUS CIDAO			
Bem/especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	14610
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	32154
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44203
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO	1	51073
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CCET - CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS	1	40568
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO(ANTIGA SALA)	1	49309
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO(ANTIGA SALA)	1	49308
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	45147
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	40182

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	45146
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	49102
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE FÍSICA	1	49050
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	45148
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CCET - CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS	1	49229
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	33972
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. QUIMICA	1	33236
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38771
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA	1	38772
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	47934
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	44686
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	44688
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38785
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38786
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38778
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38779

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38791
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38770
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	38788
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	38787
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	38789
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	40320
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	39214
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	39213
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	35387
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	35388
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. QUIMICA	1	44968
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	48074
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	34307
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38790
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORD. QUIMICA	1	47945
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORD. QUIMICA	1	47943

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47936
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47947
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47952
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47948
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47951
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47939
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47949
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47953
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47937
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47946
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47955
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47950
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47938
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47954
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	47935
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38874

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38775
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38875
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	31984
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	39472
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38773
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38774
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38777
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	40176
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	49328
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	45145
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	33968
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	45144
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	33969
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38768
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	38769
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	49257

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	49258
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	47932
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47942
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47940
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	47931
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	47930
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47941
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	47933
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	40502
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	40503
CONDICIONADOR DE AR (JANELEIRO)			
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	23115
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	30778
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	30782

CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	30780
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	39463
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	30781
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	19510
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	18660
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	14506
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	30550
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	22432
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	LABORATORIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	45416
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	LABORATORIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	22444
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET - CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS	1	25594
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	24747
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET-SALA TI	1	19245
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	008207
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO (SALA ANTIGA)	1	33497
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	30777

CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	LABORATORIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	30740
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	14505
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET - CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS	1	15185
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO (SALA ANTIGA)	1	22107
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	22742
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	22389
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	CEPS - COMISSAO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO (SALA ANTIGA)	1	15423
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	45381
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	15801
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	22379
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	22237
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	13206
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	PROEX - PRO-REITORIA DE EXTENSAO	1	15805
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	010497

CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	18906
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET	1	25515
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET	1	13207
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	CCET	1	22557
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	SALA ANTIGA CEPS-CIDAO	1	21106
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	COORD. COMPUTAÇÃO	1	13205
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	COORD. FISICA – SALA REUNIÃO	1	27026
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORD. FISICA	1	22681
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORD. FISICA – GABINETE 03	1	22688
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORD. FISICA	1	22678
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORD. QUIMICA-GABINETE 05	1	22352
AR CONDICIONADO (RECURSO IVA E SECITECE)			
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	LABORATORIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	13133
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	12222
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	12283

CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	12944
CENTRAL DE AR	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	09239
CENTRAL DE AR	COORDENAÇÃO DE MATEMATICA	1	13134
CENTRAL DE AR	COORDENAÇÃO DE MATEMATICA	1	12281
CAMPUS DERBY			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)			
Bem/especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS	1	41347
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS	1	44541
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44203
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44490
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44496
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44390
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44386

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44383
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44385
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44384
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - MSF	1	44345
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SALA PROJETO DE EXTENSÃO – CCS	1	44343
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DIREÇÃO DE CENTRO - CCS	1	44498
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44388
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44493
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44494
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM (GEVS)	1	44344
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44499
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44495
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44497
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44491
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44492
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA (SECRETARIA)	1	44341

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44387
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44489
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA)	1	44342
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44488
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	44389
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA PROFESSOR)	1	56708
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA PROFESSOR)	1	56647
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA PROFESSOR)	1	56709
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DIREÇÃO DE CENTRO - CCS	1	44339
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	44340
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP	1	44349
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44391
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44392
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	LABORATÓRIO DE INFORMATICA - CCS	1	42237
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE TI)	1	55691

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	44338
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1	49053
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1	56644
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1	49054
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	BIBLIOTECA CCS	1	44205
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44178
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44177
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44334
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44379
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44377
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44332
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44333
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44330
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44331

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44335
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44329
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44328
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44381
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44326
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44324
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44327
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44325
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44336
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44352
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44347
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44350
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44353
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44354
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44351

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44355
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44356
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44348
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44357
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44323
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44322
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44373
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44337
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44358
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44366
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44367
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44369
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44375
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44365
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY – CCS (SALA DE AULA)	1	44371
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	NUBIS - NUCLEO BIOTECNOLOGIA DE SOBRAL (CCS-UFC)	1	30860

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO VIRTUAL DE ANATOMIA E EMBRIOLOGIA	1	44730
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA, FARMACOLOGIA E BIOQUÍMICA	1	44729
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	1	44734
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E IMUNOLOGIA	1	44728
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E IMUNOLOGIA	1	45418
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA, FARMACOLOGIA E BIOQUÍMICA	1	45419
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	1	45421
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO VIRTUAL DE ANATOMIA E EMBRIOLOGIA	1	45420
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - CCS	1	36796
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA DO ESFORÇO - LAFESF	1	42238
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	NUBIS - NÚCLEO BIOTECNOLOGIA DE SOBRAL	1	49327
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44179
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44319
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44320

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44321
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44376
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44378
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44382
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44380
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44368
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44370
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44374
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	44372
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	36797
CONDICIONADOR DE AR (JANELEIRO)			
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA PROFESSOR)	1	45122
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA AVALIAÇÃO)	1	21610

CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL	1	21605
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(MASSOTERAPIA)	1	21698
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(ALMOXARIFADO)	1	49905
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA. M PISCINA)	1	49906
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(SALA PROJETO)	1	47389
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL(RECEPÇÃO)	1	005610
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	17868
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL	1	33531
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	17334
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	009241
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO) IADE	GABINETE DE PROFESSOR	1	0232
CAMPUS JUNCO			
Bem/especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	40729
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	33235
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO – CCH(SALA PROJETO)	1	50699
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	40318
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	40319
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	48077
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	45150

CAMPUS BETÂNIA			
Bem/especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tomb o
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33966
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33967
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33965
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE DIREITO	1	33964

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA (GABINETE)	1	33968
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33979
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33986
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33980
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33983
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CCAB (FAEX)	1	39414
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39688
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39687
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39689
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39686
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39690
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39684
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39685
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39683
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	DRH	1	33233
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	NUCLE	1	36866

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROGRAD	1	36789
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50239
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50238
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROPLAD	1	40731
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROPLAD	1	47985
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CENTRAL DE XEROX (SALA ZEZINHO)	1	49329
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47973
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47984
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47974
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47983
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47996
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47981
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47980
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47975
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47976
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47977

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47979
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47978
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NUCLE - NUCLEO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS	1	32101
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	44714
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	44716
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	44712
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TRANSPORTE	1	44432
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TRANSPORTE	1	55695
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TRANSPORTE	1	44427
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	REITORIA (SALÃO DE ATOS)	1	44718
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CIL - COMISSAO INTERNA DE LICITAÇÃO DA UVA	1	44710
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	44476
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	44468
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	44475
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	44709
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	44715

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROED - PRO-REITORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	44711
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	1	44713
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS CONTABEIS	1	39057
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS CONTABEIS	1	39058
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	44993
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	44543
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	39296
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1	40523
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	40193
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	40192
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39672
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	37485
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	37486
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	37487
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	49308

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	34144
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	REITORIA	1	27555
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	40517
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	32102
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1	55694
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	OUVIDORIA DA UVA	1	44682
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROED - PRO-REITORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	44965
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	44683
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44448
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	44684
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	1	44878
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NEAD - NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	1	44879
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33992
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33991
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33971
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	MUSEU DOM JOSÉ	1	21530

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA (GABINETE)	1	49102
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	40160
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	39295
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	38795
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	40914
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NUCLE - NUCLEO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS	1	36865
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	35306
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA (LABORATÓRIO)	1	40182
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES - LAPER	1	38583
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	21595
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	21594
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	21596
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	40275
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47988
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47987
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47986

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	40913
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1	55693
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47972
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1	55693
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	55692
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1	55694
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	55688
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	55689
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	REITORIA	1	55690
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	CPPD - COMISSAO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE	1	44479
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	44447
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	44467
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	44466
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	VICE-REITORIA	1	49056
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	49648

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	49051
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	ACMI - ASS.DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL	1	49857
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	49856
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	CPPD - COMISSAO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE	1	49858
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	REITORIA	1	49860
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	49859
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	31190
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	32150
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	49892
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	33237
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33997
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUÍMICA	1	33236
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33996
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33995
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	33993

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PROGRAD	1	33994
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33973
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	40195
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	40194
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47989
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA – TPA LABORATÓRIO	1	47990
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	47991
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	VICE-REITORIA	1	39256
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	37531
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	37532
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	HERBÁRIO	1	49855
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	HERBÁRIO	1	49854
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	55696
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	55697
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 35.000 BTUS	PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	55699
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 35.000 BTUS	PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E	1	55698

	ADMINISTRAÇÃO		
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	32152
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	32151
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	44687
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	44688
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	44686
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33975
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34197
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	39294
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	39673
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	36896
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47969
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47970
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47968
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47993
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	47994

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47992
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PRPPG - PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO	1	45149
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27746
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27744
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27739
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27736
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	49891
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27731
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	44966
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	44967
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44971
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44974
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	REITORIA	1	44696
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PROGRAD	1	44690
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44970
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	44972

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	44969
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	44968
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44977
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44689
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44685
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44691
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44693
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44698
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITORIO	1	44732
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44699
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	44703
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITORIO AUDITORIO	1	44731
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44705
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	44707
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44692
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44701

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44694
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITORIO	1	44733
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44702
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44704
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	44706
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44708
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	44700
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34306
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34305
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34308
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34309
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34307
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PARFOR - PLANO NACIONAL DE FOR. DE PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	34310
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33976
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50234
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50233

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50236
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50235
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50228
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50229
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50230
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50231
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50232
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS CONTABEIS	1	39085
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS CONTABEIS	1	39084
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27745
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27740
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27742
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27735
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27730
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27743

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	39637
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	39952
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	39950
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	39951
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	32658
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	44223
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	49886
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE EDUCADORES - LIFE	1	47971
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47944
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47963
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47962
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47966
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47967
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47956
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47945
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47960

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47964
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	47995
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47957
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47959
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	47943
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47958
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47961
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	47965
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	31983
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33977
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	33978
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34199
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	34200
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38774
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	39472
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	38773

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CENFLE - CENTRO DE FILOSOFIA, LETRAS E EDUCAÇÃO	1	40638
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS (FAEX)	1	39413
CONDICIONADOR DE AR (JANELEIRO)			
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	25392
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS (FAEX)	1	39398
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS (FAEX)	1	39399
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS (FAEX)	1	39397
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	25327
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	25311
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	24769
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	14516
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	14537
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	14531
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	21686

CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	ACMI - ASS.DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL	1	18618
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	25308
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO	1	25329
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	25328
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	14538
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	25394
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES - LAPER	1	10020
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	51149
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	25391
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	13598
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	PROGRAD	1	49888
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	PROGRAD	1	12761
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	18660
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	18633
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	00820 1'

CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	14517
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	00820 8
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	00421 5
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	13296
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	14553
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	13436
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	DCE - DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES	1	14524
CONDICIONADOR DE AR 15.000 BTUS (JANELEIRO)	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	4215
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	15953
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	23879
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	23167
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	CIUVA - CENTRO DE INFORMATICA DA UVA	1	16773
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	CENTRO ACADÊMICO DE BIOLOGIA	1	24732
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	14468
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (JANELEIRO)	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	45345

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT (RECURSO IVA)			
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	PRPPG	1	12540
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PRPPG	1	12542
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO	1	13196
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	12816
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROPLAD	1	13195
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROPLAD	1	19720
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT (RECURSO IADE)			
Não dá pra visualizar os BTUS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA – LAB. NUTRIÇÃO	1	0418

CAMPUS JUNCO				
Bem/especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo	Total qtd.

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56426
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56427
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56428
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56429
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56430
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56431
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56432
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56433
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56434
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56435
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56436
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56437
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56438
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56439
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56440
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56703

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56467
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56468
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56469
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56470
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56471
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56472
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56473
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56474
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56475
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56476
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56477
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56478
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56479
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56480
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56481
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56482

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56483	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56484	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56485	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56486	93
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56487	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56488	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56489	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56490	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56491	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56497	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56498	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56499	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56500	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56501	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56653	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56654	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56655	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56656	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56657	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56658	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56659	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56660	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56661	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56662	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56663	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56664	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56665	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56666	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56667	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56668	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56669	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56670	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56671	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56672	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56673	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56674	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56675	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56676	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56677	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56678	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56679	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56680	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56681	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56682	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56683	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56684	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56685	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56686	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56687	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56688	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56689	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56694	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56695	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56696	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56697	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56698	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56699	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56690	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56691	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56692	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	CAMPUS JUNCO	1	56693	
CAMPUS DERBY				
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CAMPUS DERBY	1	56463	16

	(BIBLIOTECA)			
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CAMPUS DERBY (BIBLIOTECA)	1	56464	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (OBSERVASUS)	1	56709	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56644	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56645	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56646	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56647	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56708	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPUS DERBY(SALA DE AULA)	1	56549	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPUS DERBY(SALA DE AULA)	1	56550	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPUS DERBY(SALA DE AULA)	1	56551	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPUS DERBY(SALA DE AULA)	1	56552	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPUS DERBY(SALA DE AULA)	1	56553	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56555	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56554	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	CAMPSU DERBY (AGIS)	1	56527	
CAMPUS CIDAO				
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	56443	26
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CIDAO	1	56444	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROEX	1	56441	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORD. ENGENHARIA	1	56445	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56457	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56458	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. QUIMICA	1	56643	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. MATEMÁTICA	1	56640	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. MATEMÁTICA	1	56641	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. TECNOLOGIA	1	56639	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. ENGENHARIA	1	56636	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROEX	1	56637
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROEX	1	56638
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PROEX(BIBLIOTECA MESS)	1	56520
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA CIDAO	1	56515
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. COMPUTAÇÃO	1	56513
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. COMPUTAÇÃO	1	56514
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. MATEMÁTICA	1	56511
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. MATEMÁTICA	1	56512
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56545
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56546
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56547
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. FISICA	1	56548
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CIDAO	1	56573
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA CIDAO	1	56717
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PROEX	1	56570

CAMPUS BETÂNIA				
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	ACMI/CERIMONIAL	1	56614	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PRAE	1	56615	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PRAE	1	56616	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56446	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56608	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56609	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56610	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56611	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	NPJ	1	56617	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	NPJ	1	56618	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	NPJ	1	56619	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PRPPG	1	56700	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROED	1	56701	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROED	1	56702	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CCAB	1	56620
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CCAB	1	56621
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1	56613
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	DCE	1	56622
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	PROGRAD	1	56612
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	COORD. CONTÁBEIS	1	56442
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PRAE	1	56542
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DEFIN	1	56448
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROED	1	56449
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROED	1	56450
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ACMI	1	56451
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	RESIDENCIA UNIVERSITÁRIA	1	56465
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	RESIDENCIA UNIVERSITÁRIA	1	56466
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	NUCLE	1	56455
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS	1	56459

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS	1	56460	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS	1	56461	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CEPS	1	56462	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	RU - CORTE FRUTAS	1	56456	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DIMAP	1	56453	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DIMAP	1	56454	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PROGRAD	1	56447	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56494	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56495	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PRPPG	1	56628	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. ZOOT (SALA REUNIÃO)	1	56629	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. QUIMICA – LAB.	1	56630	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. QUIMICA – LAB.	1	56642	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD.	1	56631	

	ADMINISTRAÇÃO			
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROPLAD	1	56704	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NTI	1	56496	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DIMAP	1	56706	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DIMAP	1	56707	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	NPJ	1	56705	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROGRAD	1	56623	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROGRAD	1	56624	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROGRAD	1	56625	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROGRAD	1	56626	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PROGRAD	1	56627	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56632	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56633	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56634	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56635	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INCUBADORA	1	56648	

	UNIVERSITÁRIA			
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA	1	56649	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	NTI	1	56502	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56650	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56651	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. FILOSOFIA	1	56652	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PROGEP- TERCEIRIZAÇÃO	1	56507	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	VIDEO CONFERENCIA	1	56503	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	VIDEO CONFERENCIA	1	56504	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	VIDEO CONFERENCIA	1	56505	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PRAE_PSICOLOGIA	1	56506	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PREFEITURA BETANIA	1	56509	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	VICE-REITORIA	1	56510	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	COORD. CONTÁBEIS	1	56516	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56522	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56523	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	DEFIN	1	56524	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	HERBÁRIO	1	56540	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	HERBÁRIO	1	56541	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD.ADMINISTRAÇÃO	1	56544	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. QUIMICA – LAB	1	56525	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. QUIMICA – LAB	1	56526	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. LETRAS	1	56542	151
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	COORD. LETRAS	1	56543	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PROGEP	1	56539	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	REITORIA	1	56536	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	REITORIA	1	56537	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	DIMAP	1	56521	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	NPJ	1	56538	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56528	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56529	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56530	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56531	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56532	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56533	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56534	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56535	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56556	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56557	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56558	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56559	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56560	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56561	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56562	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56563	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	56564	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PRPPG	1	56568
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREFEITURA BET. – SALA 41	1	56602
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITORIO ZOOTECNIA	1	56715
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITORIO ZOOTECNIA	1	56716
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NTI	1	56565
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NTI	1	56566
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NTI	1	56567
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITÓRIO CENTRAL	1	56718
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITÓRIO CENTRAL	1	56719
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITÓRIO CENTRAL	1	56589
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	AUDITÓRIO CENTRAL	1	56590
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	REITORIA (SALA CONSELHOS)	1	56710
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	REITORIA (SALA CONSELHOS)	1	56711

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	DRH	1	56605	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56593	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56591	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56583	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56572	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56585	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56594	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56571	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56584	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56579	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56580	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56575	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56574	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56577	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56592	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56578	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	PREF. BET. (SALAS PEDAGOGIA)	1	56576	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NPJ	1	56712	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NPJ	1	56713	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	NPJ	1	56714	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. ADMINISTRAÇÃO	1	56582	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. ADMINISTRAÇÃO	1	56586	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. ADMINISTRAÇÃO	1	56606	

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. ADMINISTRAÇÃO	1	56581	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56604	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56600	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56599	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56598	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56597	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56596	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56595	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56601	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56602	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	COORD. CONTABEIS	1	56603	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	BRINQUEDOTECA(PED AGOGIA)	1	56569	
CAMPUS IBIAPABA				
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56492	9

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56493	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56508	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56517	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56518	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56519	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56720	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56587	
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CAMPUS IBIAPABA	1	56588	

DIMAP (CAMPUS BETÂNIA)		
Ar Condicionados	Tombo	Situação
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	44545	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	33984	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	33982	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	33981	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	33985	para avaliação e despacho

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	40730	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	40196	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	39056	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	35317	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	44346	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	34196	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	34308	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	31975	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	49647	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	34200	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	41388	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	34301	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	34302	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	39055	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	39297	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	31977	para avaliação e despacho

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	35307	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	35308	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	34303	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	34304	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	36798	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	34198	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	48072	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	38566	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	38567	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	44687	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	44703	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	39085	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	44689	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	39951	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	40913	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	31190	para avaliação e despacho

CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	44965	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	33971	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	33967	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	33966	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	33973	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	33976	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	39084	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	44970	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	44971	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	47959	para avaliação e despacho
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS	14535	para avaliação e despacho
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS	14533	para avaliação e despacho
CONDICIONADOR DE AR 21.000 BTUS	14363	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	19718	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	19719	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	33990	para avaliação e despacho
CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	44436	para avaliação e despacho

--	--	--

QUADRO II				
FREEZERS				
CAMPUS BETÂNIA				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
FREEZER	310 LTS MR. CONSUL	CCAB - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	29560
FREEZER	415 LTS MR. CONSUL	CCAB – CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	015439
FREEZER	530 LTS MR. CONSUL	CCAB – CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	14396
FREEZER	220 LTS MR. CONSUL	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	39387
FREEZER	APROX. 440 LTS MR. FRICON	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	45567
FREEZER	APROX. 440 LTS MR. FRICON	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	45566
FREEZER	APROX. 440 LTS MR. FRICON	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	45565
FREEZER	420 LTS MR CONSUL	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	39411

FRIGOBAR				
CAMPUS BETÂNIA				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	12994
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	24532
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	NTI - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	17494
FRIGOBAR	120 LTS MR CONSUL	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	39848
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	13127
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	012433
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	009244
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE DIREITO	1	16735
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	PROTOCOLO	1	003331
FRIGOBAR	120 LTS MR CONSUL	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	40201
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	PROED - PRO-REITORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	49884
CAMPUS CIDAO				

Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
FRIGOBAR	120 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	22741
FRIGOBAR	120 LTS MR CONSUL	CCET	1	40493

GELADEIRA			
CAMPUS BETÂNIA			
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd
GELADEIRA	230 LTS MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1
GELADEIRA	230 LTS MR. CONSUL	BIBLIOTECA CENTRAL	1
GELADEIRA	280 LTS MR. CLIMAX	AUDITORIO	1
GELADEIRA	280 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1
GELADEIRA	280 LTS. MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1
GELADEIRA	280 LTS MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1
GELADEIRA	280 LTS MR. CONSUL	LABORATÓRIO DE PESQUISAS - LAPER	1
GELADEIRA	300 LTS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1
GELADEIRA	300 LTS MR. ESMALTEC	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1

GELADEIRA	340 LTS MR. CONSUL	CCAB	1
GELADEIRA	410 LTS MR. PRATICE	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1
GELADEIRA	450LTS MR. CONSUL	LABORATÓRIO-BIOLOGIA EXPERIMENTAL	1
GELADEIRA	450L FROST FREE MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1
GELADEIRA	DUPLEX 320 LITROS MR ESMALTEC	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1
GELADEIRA	MOD. BIPLEX 340 L MR. CONSUL	DIMAP - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
GELADEIRA	FROST FREE MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
GELADEIRA	MOD. FROS TFREE 450L	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	PROGEP - CÉLULA DE TERCEIRIZAÇÃO	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	PROED	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE MR. CONSUL	PROPLAD	1

GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	REITORIA			1
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA					
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49940	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49914	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49915	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49929	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49930	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49931	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49927	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49928	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49918	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49923	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49938	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49919	
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49921	

GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49924
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49917
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49926
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49937
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49935
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49934
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49932
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49920
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49925
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49942
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49916
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - RU	1	49922

CAMPUS CIDAO				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd	Tombo
GELADEIRA	230 LTS MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	21324
GELADEIRA	280 LTS MR. CONSUL	PROEX	1	004505

GELADEIRA	320 LTS MR. CONSUL	CEPS	1	009253
GELADEIRA	320 LTS.MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	25575
GELADEIRA	MOD. VERTICAL 220V APROX. 280 LITROS MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	45574
GELADEIRA	DUPLEX FROST FREE CAP. 405L MR. CONSUL	COORDENAÇÃO DE QUIMICA (COORDENAÇÃO)	1	49933
CAMPUS DERBY				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd .	Tombo
GELADEIRA	230 LTS. MR. CONSUL	DIREÇÃO DE CENTRO - CCS	1	11566
GELADEIRA	280 LTS. MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	009251
GELADEIRA	280 LTS MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	004216
GELADEIRA	300 LTS. MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	15988
GELADEIRA	COR BRANCA MR. CONSUL	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL	1	009252
GELADEIRA	FROS FREE MOD. CRM49AB MR. CONSUL	LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	1	40768
GELADEIRA	FROS FREE MOD. CRM49AB MR. CONSUL	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA – CCS	1	40769
CAMPUS DERBY				

Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd	Tombo
GELADEIRA	300 LTS COR BRANCA MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS JUNCO	1	21437
GELADEIRA	COR BEGE MR. CONSUL	PREFEITURA CAMPUS JUNCO	1	32870

BEBEDOURO ELETRICO

CAMPUS BETÂNIA

Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
BEBEDOURO ELETRICO	AÇO 04 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	39879
BEBEDOURO ELETRICO	C/ TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	27445
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50219
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	50220
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	50224
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	1	50221
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS, INOX MARCA TERMISA	PREFEITURA CAMPUS	1	48880

		BETÂNIA		
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS, INOX MARCA TERMISA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	48878
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS, INOX MARCA TERMISA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	48879
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56911
BEBEDOURO ELETRICO	06 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56910
BEBEDOURO ELETRICO	07 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56912
BEBEDOURO ELETRICO	08 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56889
BEBEDOURO ELETRICO	09 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56890
BEBEDOURO ELETRICO	10 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56891
BEBEDOURO ELETRICO	11 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56918
BEBEDOURO ELETRICO	12 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56917

BEBEDOURO ELETRICO	14 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56915
BEBEDOURO ELETRICO	15 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56914
BEBEDOURO ELETRICO	16 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56913
BEBEDOURO ELETRICO	17 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56906
BEBEDOURO ELETRICO	18 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56907
BEBEDOURO ELETRICO	19 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56908
BEBEDOURO ELETRICO	19 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	56909
BEBEDOURO ELETRICO	20 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	DEVOLVIDA COMO OCIOSO- para conserto	1	56916
CAMPUS CIDAO				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. PROINOX	PREFEITURA CAMPUS CIDAO	1	45446
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRASMR. ACQUA GELATA	PROEX - PRO-REITORIA	1	50222

		DE EXTENSAO		
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS, INOX MARCA TERMISA	PREFEITURA CAMPUS CIDA0	1	48877
BEBEDOURO ELETRICO	07 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS CIDA0	1	56901
BEBEDOURO ELETRICO	08 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS CIDA0	1	56903
BEBEDOURO ELETRICO	09 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS CIDA0	1	56904
BEBEDOURO ELETRICO	10 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS CIDA0	1	56900
BEBEDOURO ELETRICO	11 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PROEX PRO-REITORIA DE EXTENSÃO	1	56902
CAMPUS JUNCO				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	50223
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	56889

BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	56890
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	56891
CAMPUS DERBY				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
BEBEDOURO ELETRICO	04 TORNEIRAS INOX	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	17855
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. PROINOX	AGIS - ACADEMIA DE GINASTICA DE SOBRAL	1	45445
BEBEDOURO ELETRICO	C/ 04 TORNEIRAS COR. BRANCA	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	42992
BEBEDOURO ELETRICO	C/ 04 TORNEIRAS COR. BRANCA	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	42993
BEBEDOURO ELETRICO	07 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	56897
BEBEDOURO ELETRICO	08 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	56898
BEBEDOURO ELETRICO	09 TORNEIRAS, CUBA 180 A 200 LITROS, AÇO INOX, COM FILTRO, MR. RF FERREIRA METAL E ROCHA	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	56899

CAMPUS IBIAPABA				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
BEBEDOURO ELETRICO	05 TORNEIRAS MR. ACQUA GELATA	CAMPUS IBIAPABA	1	56896

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA				
CAMPUS BETÂNIA				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	TRANSPORTE	1	22684
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE ZOOTECNIA	1	005541
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS CONTABEIS	1	27671
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	005542
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	004022
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DIREÇÃO DE CENTRO - CCS	1	007713
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	CCAB - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS E BIOLOGICAS	1	26680
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROGEP - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	007413
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	009600

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	11866
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE PEDAGOGIA	1	31423
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES - LAPER	1	009604
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	30432
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DO MESTRADO DA ZOOTECNIA	1	30434
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	NUCLE - NUCLEO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS	1	30440
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DIMAP - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	30436
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	AUDITORIO CENTRAL	1	30442
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DIMAP - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	30435
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE FILOSOFIA	1	13094
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	MESTRADO FILOSOFIA	1	12883
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	17684
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROED - PRO-REITORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	17681
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DCE - DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES	1	24767
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	HERBÁRIO	1	25393

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	REITORIA	1	14801
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	24746
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	007710
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	007479
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE LETRAS	1	44617
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA	1	15200
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DIFIN - DIRETORIA FINANCEIRA	1	16790
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	CCSA - CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS	1	15198
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/CERIMONIAL	1	007608
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	IMPrensa UNIVERSITÁRIA	1	005976
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	17683
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS BETÂNIA	1	17682
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE DIREITO	1	34300
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	BIBLIOTECA CENTRAL	1	32291
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	NPJ - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA	1	008087
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	NEAD - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	1	21439

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA	1	007705
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	ACMI - ASS.DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL	1	27832
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROGRAD - PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO	1	48882
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	48890
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	MUSEU DOM JOSÉ	1	48888
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1	48881
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	48889
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	OUVIDORIA DA UVA	1	48885
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - LIFE	1	49372
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	49373
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	INCUBADORA UNIVERSITÁRIA DA UVA	1	40282
CAMPUS CIDAO				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE CIENCIAS MATEMATICA	1	009497
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE FISICA	1	15197
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE QUIMICA	1	49103
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PROEX - PRO-REITORIA DE EXTENSAO	1	29404
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	BIBLIOTECA CIDAO	1	30835
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	007571
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	CCET - CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS	1	48887
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL	1	48886
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	LABORATORIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	48884
CAMPUS DERBY				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	16917
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS DO DERBY - CCS	1	17680

SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA	1	007647
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1	007480
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	BIBLIOTECA CCS	1	12884
CAMPUS JUNCO				
Bem	Especificação	Setor/lotação	Qtd.	Tombo
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	30443
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	48883
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	41359
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	PREFEITURA CAMPUS DO JUNCO - CCH	1	007704
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA	02 TORNEIRAS	ALMOXARIFADO DIMAP(A DISPOSIÇÃO)	1	007708

ANEXO B - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

QUADRO I – MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO

1. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão;
2. Limpeza de filtro de ar;
3. Limpeza de Evaporador;
4. Verificar ruídos e vibrações anormais;
5. Verificar a operação dos controles de vazão;
6. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
7. Limpeza de condensador;
8. Verificar protetor térmico compressores;
9. Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;
10. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
11. Verificar atuação do termostato;
12. Limpar bandeja condensação e dreno de sua operação;
13. Verificar a vedação os painéis de fechamento do gabinete;
14. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
15. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)

QUADRO II – MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA PARA BEBEDOUROS, SUPORTES PARA ÁGUA (GELÁGUAS), FREEZER, FRIGOBARES E GELADEIRAS

1. Verificação geral em bebedouros elétricos, suporte de garrafão, frigobar, geladeiras e freezers: vazamentos, temperatura da água, pressão, vibração, ruídos anormais, aparência, corrosão, filtros, bandejas, regulagem, limpeza e testes periódicos de funcionamento em geral.
2. Deve ser executado também serviço de higienização em conformidade da qualidade da água a que o equipamento é exposto. Higienizar o reservatório de água, tubulação de água, torneiras e toda a parte estética do equipamento. O processo deve ser feito através de hipoclorito, solução que elimine 99 % das bactérias, visando eliminar doenças provenientes de água contaminada
3. Verificar regulagem e funcionamento do termostato; Verificar se a porta fecha corretamente, se a borracha de vedação está em boas condições, em casos de desgaste da borracha, efetuar a troca do produto; Verificar se há vazamento de gás, em caso positivo efetuar a recarga de gás no aparelho. Fazer substituição da lâmpada do refrigerador quando necessário, efetuar a higienização do aparelho e limpeza de unidade condensadora; Fazer manutenção corretiva em geral, além de verificação do funcionamento do compressor, com possível troca quando necessário; Verificar todas as condições elétricas de funcionamento dos refrigeradores

4. Limpeza exterior do gabinete:

4.1. Realizar a limpeza exterior do equipamento, utilizando uma flanela seca e macia. Não utilize polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente. A utilização de cera automotiva é permitida;

4.2. Limpeza do filtro de ar:

4.2.1. Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realize a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixe-o secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento

4.3. Desobstrução do Dreno de água condensada:

4.3.1. Verifique se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providencie a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho

5. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada da ABNT.

6. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

ANEXO C - PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL

SOBRAL (TRIMESTRALMENTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL NO ANO	TRIMESTRALMENTE			
01	CONDICIONADORES DE AR	3.624		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
			1º TRI	302	302	302
			2º TRI	302	302	302
			3º TRI	302	302	302
			4º TRI	302	302	302
02	BEBEDOUROS	176		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
			1º TRI	15	15	14
			2º TRI	15	15	14
			3º TRI	15	15	14
			4º TRI	15	15	14

SÃO BENEDITO (TRIMESTRALMENTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL NO ANO	TRIMESTRALMENTE			
01	CONDICIONADORES DE AR	36		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
			1º TRI	09	0	0
			2º TRI	09	0	0
			3º TRI	09	0	0
			4º TRI	09	0	0
02	BEBEDOUROS	04		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS

			1º TRI	01	0	0
			2º TRI	01	0	0
			3º TRI	01	0	0
			4º TRI	01	0	0

ANEXO D - PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMESTRAL

SOBRAL (SEMESTRALMENTE)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE TOTAL NO ANO	SEMESTRALMENTE						
01	08 FREEZERS, 14 FRIGOBARES, 65 GELADEIRA 71 GELÁGUAS	312		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
			1º SEMES.	26	26	26	26	26	26
			2º SEMES.	26	26	26	26	26	26

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 31022.000537/2023-40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ E
(O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, situada na Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP 62040-370, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeiras, bebedouros e gelaguas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data definida no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, nosso campus possui, em sala específica, o Núcleo de Tecnologia da Informação, que possui diversos equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que necessitam de um ambiente devidamente climatizado, que funcionam ininterruptamente, sem a climatização adequada, pode ocorrer a queima desses equipamentos paralisando assim diversas atividades institucionais, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, a diminuição dos gastos licitatórios na realização anual do processo, apontamos que, com o prazo de contrato prolongado a instituição pública alcançará um valor inferior ao do mercado, para a prestação do serviço, comprovando assim, sua economicidade e vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização

por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, Pregão Eletrônico nº 20240002-UVA/PROPLAD

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas,

vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento

de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú

15.1.2. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual

15.1.3. Programa de Trabalho: 241 – Desenvolvimento Integral da Educação Superior

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

15.1.5. Nota de Empenho: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

(nome da testemunha 2)

RG:



Reitoria



CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240002-UVA/PROPLAD

PROCESSO Nº 31022.000537/2023-40

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)